

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.598.548,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Maria Angélica Travolo Popoutchi,

Secretária Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.82	Carl. Prev. dos Advogados de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.598.548,00	
	Subtotal	3.598.548,00	
	TOTAL	3.598.548,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Previdenciária aos Advogados			
15.82.492.2.189	3.598.548,00		3.598.548,00
TOTAIS	3.598.548,00		3.598.548,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.82 — Carl. Prev. dos Advogados de São Paulo			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		15.82.492
3.598.548,00	3.598.548,00		3.598.548,00
TOTAIS	3.598.548,00		3.598.548,00

DECRETO N.º 29.068, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.283.000.000,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Maria Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

Suplementação			
26	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
26.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	1.533.000.000,00	
	Subtotal	1.533.000.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	3.750.000.000,00	
	Subtotal	3.750.000.000,00	
	TOTAL	5.283.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Metrô			
16.58.036.7.274		3.750.000.000,00	3.750.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Subvenções Econômicas ao Metrô			
16.58.572.8.716	1.533.000.000,00		1.533.000.000,00
TOTAIS	1.533.000.000,00	3.750.000.000,00	5.283.000.000,00

Suplementação			
26	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
26.93	Administração Indireta		
	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô		
	TOTAL	5.283.000.000,00	
	4.º Quota	5.283.000.000,00	

DECRETO N.º 29.069, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 902.972.436,00 (novecentos e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Superior Secretária e Sed		
3.1.2.0	Materiais de Consumo	2.972.965,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	876.872.436,00	
	Subtotal	879.845.401,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	26.100.000,00	
	Subtotal	26.100.000,00	
	TOTAL	902.972.436,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral Pasta			
03.09.021.2.019	2.972.965,00	26.400.000,00	27.658.965,00
Programa de Atendimento ao Consumidor			
03.09.487.2.023	822.961.471,00		822.961.471,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.09.487.2.620	1.000.000,00		1.000.000,00
Manutenção de Próprios			
03.09.487.2.671	50.652.000,00	700.000,00	51.352.000,00
TOTAIS	879.845.436,00	26.100.000,00	902.972.436,00

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL	902.972.436,00	
	4.º Quota	902.972.436,00	

DECRETO N.º 29.070, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Justiça

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 29.053, de 26 de outubro de 1988.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Maria Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.071, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Sociedade de Assistência à Infância e à Maternidade, em Palestina, na DR 8 — São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo	4.300.000,00
b) Guarulhos	
1. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Guarulhos	4.300.000,00
c) Salesópolis	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan	4.300.000,00



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 29 de outubro de 1988

D.O. Ineditoriais	Cz\$ 9.430,00
D.O. Executivo	Cz\$ 4.920,00
D.O. Justiça	Cz\$ 6.210,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado. que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 5.300,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 2.820,00